Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Sistema de Publicação de Conteúdo

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 468 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Este texto não substitui o disponibilizado no DJE de 18 de junho de 2025.

Institui o PLN-SGP (Programa de Integridade/Compliance) do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução nº 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece normas gerais e diretrizes para a instituição de Sistemas de Integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 167, de 16 de fevereiro de 2024, que institui as Diretrizes da Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o biênio 2024–2026;

CONSIDERANDO o alinhamento ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o sexênio 2021–2026, em especial ao Macrodesafio M4, voltado à prevenção e ao combate à corrupção e à improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Projeto PLN-SGP – Programa de Integridade/Compliance do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na XXVII Reunião de Análise Estratégica, realizada pelo Comitê de Governança (CGOV), em 7 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 80/2023-S, oriundo do Processo Administrativo TJ-CON-2023/00361, cujo objeto trata da implementação do Programa de Integridade no âmbito deste Tribunal,

DECIDE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Projeto PLN-SGP (Programa de Integridade/Compliance), com a finalidade de implementar e estruturar o respectivo Sistema de Integridade.

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho de Integridade (equipe técnica), responsável pela análise, apoio, orientação, monitoramento e validação dos atos relativos à execução do Contrato nº 80/2023-S.

§ 1º O Grupo será integrado pelos seguintes servidores:

I – Karina Correia Martinez, cadastro nº 968.982-6, representante da Controladoria do Judiciário;

II – Alexsandro Silva Santos, cadastro nº 903.439-0, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças;

III – Amílcar de Souza Magalhães, cadastro nº 968.291-0, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV – Fábio Martins da Silva, cadastro nº 970.284-9, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização;

V – Fernanda Pinto Dantas Braga, cadastro nº 970.716-6, representante da Secretaria de Administração;

VI – Letícia Marcele do Nascimento Melo, cadastro nº 970.698-4, representante da Corregedoria Geral da Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior;

VII – Monica Elizabeth Vieira Martins Garrido, cadastro nº 970.222-9, representante da Consultoria Jurídica da Presidência.

VII. Letícia Marinho Eglem de Oliveira, representante da Comissão Permanente de Ética. (Incluído pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 532 DE 14 DE JULHO DE 2025.)

§ 2º O Grupo de Trabalho de Integridade fica vinculado à Secretaria-Geral da Presidência (SGP), e coordenado pela servidora Karina Correia Martinez.

Art. 3º A gestão e a fiscalização do Contrato nº 80/2023-S serão exercidas pela Secretaria-Geral da Presidência (SGP).

Parágrafo único. O fiscal designado para o contrato referido no caput deste artigo deverá participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Integridade e ter acesso irrestrito aos documentos por este produzidos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Integridade realizará reuniões e ações, conforme cronograma previsto no Plano de Ação estabelecido no Contrato nº 80/2023-S.

§ 1º As entregas correspondentes a cada fase do Contrato serão analisadas e validadas formalmente pelos integrantes do Grupo de Trabalho, com posterior encaminhamento ao fiscal do contrato.

§ 2º Após a validação, o fiscal emitirá relatório circunstanciado descrevendo a entrega dos serviços prestados. Em seguida, adotará as providências para efetivação do pagamento à contratada.

Art. 5º O coordenador do Grupo de Trabalho de Integridade poderá convidar, sempre que necessário, representantes de unidades do Tribunal e/ou de áreas técnicas específicas, para participarem das reuniões e colaborarem com os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. Os agentes públicos, gestores, chefias e unidades administrativas do TJBA deverão prestar o apoio necessário às atividades do Grupo de Trabalho de Integridade.

Art. 6º Os integrantes do Grupo de Trabalho de Integridade poderão desempenhar suas atribuições de forma conjunta ou individual, conforme as temáticas em análise.

Art. 7º A designação de que trata este Decreto não implica prejuízo à lotação ou ao exercício das funções originárias dos servidores nomeados.

Art. 8º A implantação do Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ficará sob a gestão da Controladoria do Judiciário (CTJUD), com o apoio da Alta Administração, visando ao aprimoramento dos controles internos, ao fortalecimento do gerenciamento de riscos e à consolidação das boas práticas de governança.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Revogar o Decreto Judiciário nº 229, de 6 de março de 2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENE**

Presidente

Conferir DECRETO JUDICIÁRIO Nº 532 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Baixar arquivo DECRETO JUDICIARIO N 468 DE 17 DE JUNHO DE 2025.pdf
Baixar arquivo DECRETO JUDICIARIO N 532 DE 14 DE JULHO DE 2025.pdf

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.